



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO,  
LAZER E TURISMO** **PROCESSO 3198/2024**

**PROJETO DE LEI N.º 14.406**, do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, que altera a Lei nº. 2.722/1984, que prevê hortas comunitárias nas escolas da rede municipal de ensino, para instituir o cultivo e a divulgação da ora-pro-nóbis (*Pereskia aculeata*).

**PARECER 98**

Entre outros temas, é alçada desta Comissão (Regimento Interno, art. 47, V) dizer o **mérito** de matéria relacionada a “conservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, artístico e cultural; serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, recreativos e de lazer; programas voltados ao idoso, à criança, ao adolescente, à mulher e às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; programas voltados à juventude”.

O presente caso enquadra-se em tal espectro e o intento do nobre autor é pertinente, pois visa promover a conscientização sobre os benefícios da ora-pro-nóbis e incentivar seu cultivo nas escolas, contribuindo para uma alimentação saudável e sustentável, entretanto, de acordo com o parecer feito pela Procuradoria Jurídica desta casa, contém vício de iniciativa, malferindo o Princípio da Separação dos Poderes e, por isso, este relator firma **posicionamento contrário** à propositura em questão.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2024

**DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**

*“Douglas Medeiros”*

**Presidente e Relator**

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**

*“Dika Xique Xique”*

**FAOUAZ TAHA**

**QUÉZIA DE LUCCA**

**ROBERTO CONDE ANDRADE**

*“Pastor Roberto Conde”*



